



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTEs ATOS:

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº. 072/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o Sr. **MARCIEL KNAK BRANDT** para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO** desta Colenda Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº. 1600, de 25 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 04 de dezembro de 2017.

**ROBSON JOSÉ SILLER**  
Presidente da Câmara

### PORTARIA Nº. 073/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovada o **Plano anual de Auditoria Interna/2018** – PAAI para o exercício de 2018, cujo inteiro teor segue anexo.

**Art. 2º.** Caberá a UCCI a divulgação do Plano anual de Auditoria Interna ora aprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 28 de dezembro de 2017.

**ROBSON JOSÉ SILLER**  
Presidente da Câmara

## ANEXO

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA -PAAI 2018-

#### I – INTRODUÇÃO

1. O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2018, da Unidade Central de Controle Interno-UCCI da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de Trabalho Regular de Auditoria (TRA), visando realizar verificação sistemática, nas Unidades Administrativas previamente definidas, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2. A auditoria comporta o controle preventivo, concomitante e subsequente. Os controles preventivos e concomitantes serão realizados, respectivamente, antes e ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

3. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

fundamentação da opinião da UCCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

4. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, criticidade, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

6. O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

7. A elaboração do PAAI 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

- a) Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;
- b) Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;
- c) Instrução Normativa SCI 001/2013: dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, objetivando a implementação de procedimentos de controle (Norma das Normas);
- d) Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da

controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

## III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

8. A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistema, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

9. Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os bancos de dados para fins análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

10. A realização do trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

11. Ressalta-se que as atividades do servidor ainda se encontram em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

## IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

12. O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

13. As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade,



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

14. Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

## V - DAS FASES DA AUDITORIA

15. As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria *in loco* na Unidade;
- III. Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV. Acompanhamento/Recomendação.

## VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

### VI. a – Fatores considerados na elaboração

16. O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b) nomeação da servidora inscritora do PAAI/2018 em Agosto/2017;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;
- d) ausência de auditoria no exercício de 2017 pela UCCI;
- e) recomendações emanadas no exercício de 2017 pela UCCI;
- f) determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### VI.b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

17. Com base no exposto acima, e considerando que alguns dos sistemas ou subsistemas (setores) selecionados para serem auditados, no PAAI/2017, não o foram em virtude da ausência de contador nesta Unidade Central de Controle Interno, escolhemos estes como objeto de auditoria no presente exercício, bem como os que foram objeto de Recomendação desta UCCI no exercício de 2017 e as que tiveram irregularidades detectadas nas auditorias realizadas anteriormente, quais sejam:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade. 02 - Contratos: formalização e execução.
Setor de Transporte - STR	03 - Uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais.
Sistema de Recursos Humanos	04 - Verificação do limite de gastos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, nomeação/cessão de servidores e demais atos de gestão de pessoal.
Sistema Financeiro	05 - Verificação de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

18. No decorrer do exercício de 2018 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

19. Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

20. As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

21. Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas e setores supracitados, a UCCI acompanhará



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno - SCI	UCCI
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Jurídico - SJU	Diretoria Jurídica
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almoxarifado

22. Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá monitoramento contínuo, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- emissão de respostas à consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

23. O monitoramento contínuo pela UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2018, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que

a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

24. Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de monitoramento para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2018.

## VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

### 25. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE.

**Avaliação Sumária:** análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

**Avaliação de Risco:** fragmentação de licitação, adoção de modalidade e tipo de licitação inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

**Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

**Resultados Esperados:** obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** Leis federais de nº. 8.666/93, nº 12.232/2010, nº. 10.520/2002, nº 12.846/2013, IN SCL nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

### 26. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

**Avaliação Sumária:** análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**Avaliação de Risco:** despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

**Resultados Esperados:** efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção, controle de combustível e preenchimento efetivo do mapa de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** IN STR nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

## 27. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – GASTOS COM PESSOAL, NOMEAÇÃO/CESSÃO DE SERVIDORES E DEMAIS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

**Avaliação Sumária:** análise da obediência aos limites previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, nomeação/cessão de servidores e demais atos de gestão de pessoal.

**Avaliação de Risco:** falhas contábeis e irregularidades na cessão de servidores e em demais atos de gestão de pessoal.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade das despesas com pessoal, da nomeação e cessão de pessoal e dos demais atos de gestão.

**Resultados Esperados:** obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, IN SRH nº 001/2015 e outras normas pertinentes à matéria.

## 28. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

**Avaliação Sumária:** análise de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

**Avaliação de Risco:** despesas indevidas ou ilegítimas.

**Objetivo da Auditoria:** analisar se a Instrução Normativa aplicável aos processos de diárias está sendo cumprida.

**Resultados Esperados:** efetivo controle no procedimento de concessão de diárias realizado pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** IN SFI nº 001/2015 e Resolução nº 001/2009, com suas possíveis alterações e outras normas pertinentes à matéria.

## VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

29. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

30. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

31. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 28 de Dezembro de 2017.

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

**Auditora-Chefe da Unidade Central de Controle Interno**

**ROBSON JOSÉ SILLER**

**Presidente da Câmara**

## ATOS DO LEGISLATIVO

**SESSÃO ORDINÁRIA Nº. 1902 – DIA 20/12/2017**

**ORDEM DO DIA**

**Projeto de Lei nº 037/2017, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1012/2001, de 20 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Emenda Substitutiva nº 001** ao Projeto de Lei nº 038/2017, de autoria dos vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT e VALDEMIRO BARTH – PP.**

Altera os termos do Art. 5º do Projeto de Lei nº. 038/2017.

**Art. 1º.** O artigo 5º do Projeto de Lei nº 038/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º. O inciso III do § 2º, do art. 5º Do Projeto de Lei nº 038/2017 passa a vigorar com a seguinte redação: ``**

**“III – Suplementar as dotações orçamentárias em até 10% (dez por cento) do valor total do orçamento da despesa, utilizando como fonte de recursos os valores provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.”**

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 038/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estima a receita e fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2018.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus –

PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 039/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do município de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, para o Exercício Financeiro de 2018.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Projeto de Lei nº 040/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do município, para o período de 2018 a 2021.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Requerimento nº 046/2017**, de autoria dos vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT e VALDEMIRO BARTH – PP.**

Vem à presença de Vossa Excelência REQUERER a expedição de Ofício a Diretora Geral da Viação Lírio dos Vales, Exma. Sra. Sandra Damiane, solicitando àquela empresa, que em dias chuvosos na região Santa Leopoldina/Santa Teresa, rodovia ES 080, quando houver dificuldade do ônibus fazer o percurso entre as duas cidades, que substitua os ônibus de grande porte





# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

(foto anexa) por micro ônibus (foto anexa), de preferência com tração nas quatro rodas, a fim de não interromper o serviço de transporte aos moradores daquela região.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Requerimento nº 047/2017**, de autoria dos vereadores **ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS – PPS, LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA – PMN, LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS – PMN, MARCOS ADRIANO RAUTA – PSDB, NELSON LICHTENHELD – SD, ROBSON JOSÉ SILLER – PMDB, ROMI CARLOS FACCO MULLER – PP, SERGIO ANGELI LAGO – PDT e VALDEMIRO BARTH – PP.**

Vem à presença de Vossa Excelência REQUERER a expedição de ofício ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo, Sr. Enio Berqoli, a pavimentação asfáltica na rodovia ES 080, que liga os municípios de Santa Leopoldina a Santa Teresa, tendo em vista as manifestações da Associação de Moradores, pequenos agricultores e agroturismo da comunidade do Chaves, bem como moradores de toda região.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**Indicação nº 072/2017**, de autoria do Vereador **NELSON LICHTENHELD – SD.**

Solicita a instalação de contêineres plásticos para depósito e coleta de lixo seco nas comunidades do interior do município de Santa Leopoldina.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luiz Carlos Broedel França – PMN, Luzinete Degasperri Leppaus –

PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 1903 – DIA 29/12/2017**

**ORDEM DO DIA**

**Leitura do Projeto de Lei nº 042/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde a celebrar termo aditivo de valor e prazo ao convênio de cooperação financeira nº 002/2017, com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

**Encaminhado para as Comissões de Justiça e Redação de Leis / Finanças, Orçamento e Tomada de Contas / Saúde e Assistência Social.**

**Projeto de Lei nº 042/2017**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde a celebrar termo aditivo de valor e prazo ao convênio de cooperação financeira nº 002/2017, com a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina.

**APROVADO POR UNANIMIDADE PELOS VEREADORES:**

Ângela Maria Schultz Leppaus – PPS, Luzinete Degasperri Leppaus – PMN, Marcos Adriano Rauta – PSDB, Nelson Lichtenheld – SD, Romi Carlos Facco Muller – PP, Sergio Angeli Lago – PDT e Valdemiro Barth – PP.

**UNIDADE CENTRAL DE  
CONTROLE INTERNO**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA  
-PAAI 2018-**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

## I – INTRODUÇÃO

1. O presente Plano Anual de Auditoria Interna-PAAI para o exercício de 2018, da Unidade Central de Controle Interno-UCCI da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES (PAAI/2018) tem como objetivo a realização de Trabalho Regular de Auditoria (TRA), visando realizar verificação sistemática, nas Unidades Administrativas previamente definidas, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseado nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

2. A auditoria comporta o controle preventivo, concomitante e subsequente. Os controles preventivos e concomitantes serão realizados, respectivamente, antes e ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. O controle subsequente analisa os procedimentos após sua realização, e busca conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

3. Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento da Administração.

4. As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

5. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, criticidade, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações da UCCI pendentes de implementações, quando existentes.

## II - DA FUNDAMENTAÇÃO

6. O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas

normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/ES.

7. A elaboração do PAAI 2018 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Lei municipal de nº 1.453, de 27 de agosto de 2013: dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Santa Leopoldina e dá outras providências;

b) Resolução 007/2013, de 24 de setembro de 2013: regulamenta a aplicação da Lei nº 1.453, com a criação dos sistemas administrativos de controle interno;

c) Instrução Normativa SCI 001/2013: dispõe sobre a produção de Instruções Normativas a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, objetivando a implementação de procedimentos de controle (Norma das Normas);

d) Instrução Normativa SCI 002/2013: dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, bem como define os procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta ou em pessoas beneficiadas com recursos públicos da Câmara Municipal, através da UCCI, cujo objetivo é padronizar as atividades de auditoria a serem realizadas pelo membro da controladoria, cujo cargo foi instituído a partir da Lei nº. 1445/2013.

## III - NA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

8. A Instrução Normativa SCI 002/2013 dispõe em seu Item III – Conceitos, Subitem 2. Auditoria Interna: “Consiste no procedimento de avaliação independente do funcionamento da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo do Município, com o fim de medir e avaliar a sua eficiência e efetividade, realizando a análise e verificação do sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.”

9. Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria, bem como os





# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

bancos de dados para fins análise dos sistemas informatizados da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

10. A realização do trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a participação de área técnica e/ou científica externa ao Sistema de Controle Interno.

11. Ressalta-se que as atividades do servidor ainda se encontram em caráter experimental, pois a Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina se encontra em processo de desenvolvimento e aprimoramento constante principalmente no que tange as auditorias internas.

#### IV - DA FINALIDADE DO PAAI E DA AUDITORIA

12. O PAAI é um documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

13. As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas, se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os auditados sobre a importância em submeterem-se às normas vigentes.

14. Entende-se, dessa forma, a Auditoria Interna como um elemento de controle, que tem como finalidade verificar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional, assegurando a regularidade da missão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal.

#### V - DAS FASES DA AUDITORIA

15. As auditorias serão realizadas na sequência abaixo:

- I. Planejamento da auditoria (preparação prévia);
- II. Auditoria *in loco* na Unidade;

- III. Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV. Acompanhamento/Recomendação.

#### VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI E SISTEMAS ENVOLVIDOS

##### VI. a – Fatores considerados na elaboração

16. O planejamento dos trabalhos de auditoria da UCCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) efetivo de pessoal lotado na UCCI, bem como capacidade técnica do setor;
- b) nomeação da servidora subscritora do PAAI/2018 em Agosto/2017;
- b) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- c) criticidade que se compõem por fatores que procuram identificar pontos críticos em relação ao alcance da missão e dos objetivos da Unidade, ao seu desempenho, à informação e à comunicação;
- d) ausência de auditoria no exercício de 2017 pela UCCI;
- e) recomendações emanadas no exercício de 2017 pela UCCI;
- f) determinações e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

##### VI. b – Dos Sistemas Objeto de Auditoria

17. Com base no exposto acima, e considerando que alguns dos sistemas ou subsistemas (setores) selecionados para serem auditados, no PAAI/2017, não o foram em virtude da ausência de contador nesta Unidade Central de Controle Interno, escolhemos estes como objeto de auditoria no presente exercício, bem como os que foram objeto de Recomendação desta UCCI no exercício de 2017 e as que tiveram irregularidades detectadas nas auditorias realizadas anteriormente, quais sejam:

SISTEMAS	PROCEDIMENTOS AUDITADOS
Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL.	01 - Processos licitatórios modalidade convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade. 02 - Contratos: formalização e execução.
Setor de Transporte - STR	03 - Uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

	oficiais.
Sistema de Recursos Humanos	04 - Verificação do limite de gastos previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, nomeação/cessão de servidores e demais atos de gestão de pessoal.
Sistema Financeiro	05 - Verificação de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

18. No decorrer do exercício de 2018 poderão ser incluídos outros setores e ou sistemas para serem objetos de auditoria.

19. Os demais setores dos sistemas administrativos supramencionados que não foram indicados para auditoria, estão sujeitos ao monitoramento contínuo e inspeções.

20. As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas às unidades responsáveis pelos sistemas com até 05 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria com: a data de início, a estimativa de tempo para a execução dos trabalhos, bem como solicitação de documentos e informações necessários à execução dos trabalhos.

21. Simultaneamente às atividades de auditoria nos sistemas e setores supracitados, a UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos seguintes Sistemas:

Sistemas	Órgão Central
Sistema de Controle Interno-SCI	UCCI
Sistema de Contabilidade - SCO	Órgão de Contabilidade
Sistema Jurídico - SJU	Diretoria Jurídica
Sistema de Serviços Gerais - SSG	Órgão de Serviços Gerais
Sistema de Controle de Patrimônio - SCP	Órgão de Patrimônio e Almoarifado

22. Quanto aos sistemas elencados na tabela acima, a UCCI exercerá monitoramento contínuo, mediante acompanhamento das unidades executoras, adotando as seguintes medidas:

- a) revisão dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;
- b) verificação do cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como auxílio na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.
- c) realização de reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- d) emissão de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;
- e) emissão de respostas à consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável a determinadas situações hipotéticas;
- f) informação e orientação às unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos Sistemas;
- g) realização dos demais atos de controle preventivo, inerentes às funções de Controle Interno da UCCI.

23. O monitoramento contínuo pela UCCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2018, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas.

24. Ressalta-se que mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a UCCI também adotará as medidas de monitoramento para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o monitoramento, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2018.

## VII - AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

25. **AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 001 - PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE.**



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

**Avaliação Sumária:** análise dos autos do processo de licitação, modalidade carta convite, tomada de preços, concorrência, pregão, dispensas e inexigibilidade.

**Avaliação de Risco:** fragmentação de licitação, adoção de modalidade e tipo de licitação inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições das instruções normativas e das disposições legais.

**Objetivo da Auditoria:** verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

**Resultados Esperados:** obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** Leis federais de nº. 8.666/93, nº 12.232/2010, nº. 10.520/2002, nº 12.846/2013, IN SCL nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

## 26. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 002 - USO, GUARDA, MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS.

**Avaliação Sumária:** análise de uso, guarda, manutenção e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES.

**Avaliação de Risco:** despesas com manutenção de veículos e consumo de combustível indevido ou ilegítimo.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade das despesas com manutenção de veículos e do consumo de combustível realizados pela unidade responsável.

**Resultados Esperados:** efetivo controle nos procedimentos de uso, guarda, manutenção, controle de combustível e preenchimento efetivo do mapa de viagens dos veículos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, com observância das disposições da instrução normativa própria do setor.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** IN STR nº 001/2014 e outras normas pertinentes à matéria.

## 27. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 003 – GASTOS COM PESSOAL, NOMEAÇÃO/CESSÃO DE SERVIDORES E DEMAIS ATOS DE GESTÃO DE PESSOAL

**Avaliação Sumária:** análise da obediência aos limites previstos na Constituição Federal e na Lei de

Responsabilidade Fiscal, nomeação/cessão de servidores e demais atos de gestão de pessoal.

**Avaliação de Risco:** falhas contábeis e irregularidades na cessão de servidores e em demais atos de gestão de pessoal.

**Objetivo da Auditoria:** observar a legalidade das despesas com pessoal, da nomeação e cessão de pessoal e dos demais atos de gestão.

**Resultados Esperados:** obediência à legislação e aos procedimentos das instruções normativas e aos princípios constitucionais da Administração Pública, satisfazendo às exigências legais vigentes.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, IN SRH nº 001/2015 e outras normas pertinentes à matéria.

## 28. AÇÃO DE AUDITORIA Nº. 004 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS

**Avaliação Sumária:** análise de processos com concessão de diárias a servidores e vereadores.

**Avaliação de Risco:** despesas indevidas ou ilegítimas.

**Objetivo da Auditoria:** analisar se a Instrução Normativa aplicável aos processos de diárias está sendo cumprida.

**Resultados Esperados:** efetivo controle no procedimento de concessão de diárias realizado pela Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Metodologia do Trabalho:** por amostragem.

**Cronograma:** durante o exercício de 2018.

**Conhecimentos específicos:** IN SFI nº 001/2015 e Resolução nº 001/2009, com suas possíveis alterações e outras normas pertinentes à matéria.

## VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

29. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de fatores que inviabilizem a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.

30. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos Servidores do Legislativo envolvidos nos sistemas auditados para que tomem conhecimento e adotem as



# IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

31. O PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

Santa Leopoldina/ES, 28 de Dezembro de 2017.

**YARA DEPIANTTI GOBBO**

**Auditora-Chefe da Unidade Central de Controle Interno**

**ROBSON JOSÉ SILLER**

**Presidente da Câmara**